

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2018 (dois mil e dezoito) em Assembleia Geral Extraordinária, às 13:30 horas, no Siderópolis Clube, cito Rua Presidente Dutra, Centro – Siderópolis - SC - para tratarem da alteração do estatuto, que se encontra registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba - SC, sob nº 315, folhas 164, do livro A/01 em data de 27/09/1995, com sua 1ª Adequação Estatutária Registrada sob nº 1929, folhas 379, do livro A/04 em data de 26/08/2010 e a 2ª Adequação estatutária Registrada sob nº 2215, Livro A/05, folhas 147, em 21/05/2012 . Esta 3ª Alteração Estatutária tem por objetivo de alterar o estatuto para ajustá-lo as atuais necessidades da ACCT, sendo alterado tempo de mandato da diretoria estadual e coordenações regionais, alteração do estatuto social, nos artigos referentes, bem como, a substituição do coordenador de capacitação e da secretária. A presidente explanou sobre a necessidade das referidas alterações. Após, lido e debatido por todos os presentes, neste ato com a seguinte alteração nos artigos, incisos, parágrafos e alíneas - A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o estatuto social, a seguinte redação:

CAPÍTULO 1 - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

ART. 1º - A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES - ACCT, fundada em 27 de outubro de 1995, 1 Encontro Estadual de Conselhos Municipais e Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente, com sede à Rua Marcos Gonçalves de Farias, número 427 (quatrocentos e vinte e sete) CEP 89.520-000 - Curitiba-SC, sob CNPJ 01.884.418/0001-71 e Inscrição Estadual Isenta, e Foro na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina, é uma associação jurídica de direito privado, democrática, sem finalidade lucrativa que não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sendo os mesmo aplicados integralmente na consecução do objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, é de duração indeterminada, que congrega os Conselheiros Tutelares do Estado de Santa Catarina, e que representa no âmbito de Santa Catarina, os Conselheiros Tutelares.

§ 1º - A entidade utilizará a sigla ACCT.

§ 2º - A representação prevista neste artigo legitima a ACCT a postular em Juízo, em nome de seus integrantes, nos termos constitucionais e legais vigentes, inclusive para ações cíveis fundadas em interesses coletivos ou difusos.

§ 3º - A ACCT, poderá congrega, ainda, pessoas que cujas atividades sejam consideradas de interesse para o desenvolvimento das finalidades da entidade.



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

ART. 2º- São objetivos da ACCT:

- a) Representar os Conselheiros Tutelares do Estado de Santa Catarina;
- b) Defender os Direitos da Criança e do Adolescente, previstos nas leis, em especial na Constituição Federal, Convenção Internacional dos Direitos da Criança das Nações Unidas e Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) Promover o intercâmbio de experiências e informações entre os Conselhos Tutelares;
- d) Promover, em parceria com órgãos oficiais e entidades não governamentais, em especial o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Universidades, a capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- e) Promover, em parceria com o CEDCA/SC e outros órgãos e entidades, bianualmente, o Encontro Estadual dos Conselhos Municipais e Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos anos pares, e o Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares, nos anos ímpares;
- f) Promover o intercâmbio e o fluxo de informações com outras Associações de Conselheiros Tutelares e/ ou Conselhos Tutelares dos demais Estados da Federação e com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e órgãos equivalentes de países que mantenham relações diplomáticas com o Brasil;
- g) Promover ações junto aos Poderes dos municípios, Estado de Santa Catarina e da República que facilitem a atuação dos Conselhos Tutelares;
- h) Colaborar com todas as ações direcionadas a defesa dos direitos da criança e do adolescente, por todos os meios ao seu alcance;
- i) Estabelecer convênios, acordos ou contratos com outros organismos e entidades, sempre objetivando o interesse da associação;
- j) Planejar, organizar, apoiar e ministrar, diretamente ou através de entidades que venha a constituir especificamente para tais fins, cursos, seminários, conferências e simpósios de interesse dos Conselheiros Tutelares;
- k) Articular, juntamente com o Poder Público e CEDCA, capacitação continuada aos conselheiros tutelares no Programa SIPIA (Sistema de Informação para Infância e Adolescência);
- l) Praticar todas as atividades afins e conexas aos objetivos enunciados nas letras anteriores.

ART. 3º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organiza nas Regionais AMFRI-01, AMMVI-02, AMUNESC-03, AMPLANORTE -04, AMREC-05, AMAUC-06, AMUREL-07, AMURES-08, AMARP-09, AMAVI-10, AMMOC-11, AMEOSC-12, AMAI-13, AMVALI-14, AMESC-15, AMURC-16, AMERIO -17, AMOSC-18, GRANFPO LIS-19, AMNOROESTE -20, AMPLASC -21.

Parágrafo Único-Condicionada à aprovação do Conselho de Representantes das Regionais, fica a diretoria autorizada a desmembrar, aglutinar ou criar novas regionais.



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

ART. 4º-São associados da ACCT os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes, além de outras pessoas que se enquadrem nas disposições deste estatuto, classificando-os nas seguintes categorias:

FUNDADORES - os que tenham seus nomes consignados na Ata de Fundação da Entidade;

EFETIVOS - os (conselheiros e ex-conselheiros tutelares) que de livre vontade, ingressarem na Associação;

BENEMÉRITOS - as pessoas naturais ou jurídicas que residam em Santa Catarina e que prestem serviços reconhecidos, pela Diretoria e/ou Assembleia, como relevantes na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

HONORÁRIOS - as pessoas naturais ou jurídicas, não residentes em Santa Catarina, que prestem serviços reconhecidos pela diretoria e/ou Assembleia, como relevantes na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º A perda da condição de Conselheiro Tutelar por vencido o respectivo mandato não exclui da ACCT o associado.

§ 2º Poderão associar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que asubmeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, devendo o interessado:

- I. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele contidos;
- II. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- III. Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as obrigações.

§ 3º A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando for comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.

§ 4º Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputado, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

§ 5º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

§ 6º Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso com efeito suspensivo, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o que deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, requerer que a decisão da Diretoria Executiva seja objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

§ 7º Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o ex-associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

SEÇÃO 1 - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ART. 5º - São direitos dos associados:

- Participar das sessões da Assembleia Geral, tendo direito a voz, voto e de ser votado;
- Examinar na Sede Social, em dia e hora previamente estabelecidos pela Diretoria, os livros e papéis da Entidade;
- Propor à Diretoria medidas julgadas de real interesse para a Entidade;
- Requerer ao ou à Presidente a convocação de Assembleia Geral, obedecendo o número mínimo exigido neste Estatuto, para deliberação de matéria urgente ou de excepcional importância;
- Votar e ser votado para todos os cargos desde que tenha 1 (um) ano de associação e esteja quieto como Tesouraria;
- Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios;
- Representar a Associação, desde que autorizado e/ou convidado pela diretoria em contatos com o público e com outras instituições;
- Demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ART. 6º - São deveres dos associados:

- Cumprir as disposições Estatutárias e respeitar as deliberações da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- Guardar e zelar os bens da Entidade;
- Interessar-se e colaborar pelo progresso e consecução dos objetivos da Associação;
- Comparecer às Assembleias Gerais e reuniões, quando convocado, delas tomando parte, cumprindo e fazendo cumprir suas determinações;
- Manter-se informado e prestar informações corretas ao público em geral;
- Buscar, de forma unida e coesa, a realização dos objetivos da ACCT;
- Propugnar pela integridade, fortalecimento e representatividade da ACCT, no seu âmbito;



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

- h) Denunciar à Diretoria, por escrito, qualquer atitude individual, coletiva ou institucional que seja lesiva a proposta da Associação;
- i) Guardar sigilo ético sobre nomes, informações e dados pessoais que venham a comprometer Crianças e Adolescentes;
- j) Propor à Diretoria medidas julgadas de real interesse para a Entidade;
- k) Pagar a anuidade;
- l) Usar a sigla e a logomarca da ACCT, observando o padrão por esta estabelecido.

CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES

ART. 7º - Os associados estão sujeitos às penalidades de censura verbal ou escrita, suspensão de até 30 dias e de eliminação do quadro social de acordo com a natureza, gravidade ou reincidência de faltas cometidas.

Parágrafo Único - A Diretoria é competente para aplicar a pena de censura e/ou suspensão com recurso para o Conselho de Representantes das Regionais e a exclusão do Quadro Social com recurso para a Assembleia Geral.

ART. 8º - O associado que deixar de pagar sua contribuição por 2 (duas) parcelas consecutivas será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento, logo após o recolhimento dos débitos.

ART. 9º - A inobservância dos deveres sociais acarretará ao associado sua suspensão ou desligamento da Entidade, de acordo com decisão da Diretoria e Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO

ART. 10º - São órgãos da ACCT:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho de Representantes das Regionais;
- d) O Conselho Fiscal;
- e) As Coordenações Regionais.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 11º - A Assembleia Geral, órgão soberano de deliberação da Associação, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ART. 12º - A Assembleia Geral será convocada pelo (a) Presidente, mediante edital fixado no mural da sede da Entidade e publicação em órgão de divulgação estadual, bem como no site da ACCT, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º A Assembleia Geral da ACCT, também poderá ser convocada mediante a assinatura conjunta de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos seus associados ativos, conforme determinação do artigo 60 (sessenta) do Código Civil de 2002.

§ 2º - Excepcionalmente, poderá ser convocada pelo Conselho de Representantes Regionais e Conselho Fiscal, conjuntamente.

ART. 13º - A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, ou, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de presentes.

ART. 14º - Anualmente haverá 1 (uma) Assembleia Geral Ordinária para:

- Tomar as contas a Diretoria;
- Encaminhar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Diretoria;
- Deliberar sobre os resultados financeiros do exercício;
- Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;
- Apreciar a programação da Entidade;
- Eleger bianualmente os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral deverá coincidir, preferencialmente, com o Encontro Estadual de Conselhos Municipais e Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente ou do Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares.

ART. 15º - Compete a Assembleia Geral:

- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- Decidir sobre alterações do Estatuto;
- Decidir sobre a extinção da Associação;
- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens Patrimoniais;
- Decidir sobre a aplicação de penalidades aos Associados;
- Aprovar o valor das anuidades.

DO CONSELHO FISCAL

ART. 16º - A Entidade terá um Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, associados eleitos ou reeleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal não perceberão remuneração pelo exercício do cargo.

ART. 17º - Compete ao Conselho Fiscal:



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

- Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento de seus deveres estatutários;
- Opinar sobre as contas e relatório da Diretoria, emitindo parecer e fazendo constar informações complementares que julgar necessárias à deliberação da Assembleia Geral;
- Convocar, conjuntamente com o Conselho Fiscal, por aprovação de 3/5 (três quintos) de seus integrantes, Assembleia Geral Extraordinária.

DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DAS REGIONAIS

ART. 18º - Compete ao Conselho de Representantes das Regionais:

- Assessorar a Diretoria sobre assuntos de interesse da Associação;
- Atender sempre que possível às consultas da Diretoria;
- Convocar, conjuntamente com o Conselho Fiscal, por aprovação de 3/5 (três quintos) de seus integrantes, Assembleia Geral Extraordinária;
- Participar das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal quando convocados;
- Conhecer e deliberar acerca de recursos provenientes de associados que sofreram censura ou suspensão do quadro social.

Parágrafo Único - O Conselho de Representantes das Regionais será composto pelos Coordenadores das Regionais da ACCT.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA

ART. 19º - A Diretoria da ACCT, integrada pelos seus titulares e respectivo vice, eleitos, com mandato de 04 (quatro) anos, é o órgão executivo da entidade e é constituída pelos seguintes cargos:

- Presidente e Vice-Presidente;
- Secretário e Vice-Secretário;
- Tesoureiro e Vice - Tesoureiro;
- Coordenador Capacitação e Vice - Coordenador de Capacitação.

§ 1º - Na hipótese de vacância, do cargo de Presidente, Secretário, Tesoureiro e Coordenador de Capacitação, os mesmos serão ocupados pelo seu vice, respectivamente.

§ 2º - Os membros da Diretoria não perceberão qualquer remuneração pelo exercício do cargo.

ART. 20º - As eleições para a Diretoria Executiva e do Conselho fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, em Assembleia Geral convocada para tal fim, por chapa completa de candidatos apresentados na própria Assembleia, podendo a chapa vencedora ser reeleita por, somente, mais um mandato nas mesmas funções, sendo possíveis membros da chapa ocupar outra função/cargo na diretoria



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ART. 21º - Ao ou à Presidente compete:

- Presidir as reuniões da Diretoria e os trabalhos da Assembleia Geral;
- Convocar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- Escolher, ouvida a Diretoria, consultor Jurídico e os administradores da Sede Estadual, entre os associados da Entidade ou não;
- Planejar os trabalhos de sua gestão;
- Velar pela fiel execução dos objetivos da Entidade, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto, as resoluções da Diretoria e as Deliberações da Assembleia Geral;
- Representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- Movimentar, em conjunto com o Tesoureiro, as contas da Sociedade;
- Prestar contas, através de relatório circunstanciado, anualmente, Assembleia Geral.
- Nomear, após deliberado pela Diretoria a composição de comissões e/ou coordenações permanentes e temporárias para atender as necessidades da ACCT. As comissões permanentes serão nomeadas logo após a posse da nova diretoria e terão o mesmo mandato igual a da Diretoria Geral.

ART. 22º - Ao ou à Vice-Presidente incumbe substituir ao Presidente nas suas faltas ou impedimentos, bem como desempenhar as atribuições que lhes for estabelecida pela Diretoria.

ART. 23º - Ao Secretário (a) compete:

- Dirigir, supervisionar, superintender os trabalhos da Secretaria da Entidade;
- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, lavrando as atas respectivas e elaborando as ordens do dia;
- Adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos das reuniões que deve secretariar;
- Subscrever, quando devido, as correspondências da Entidade;
- Redigir e expedir avisos de convocação de Assembleias Gerais, assinadas pelo (a) Presidente;

ART. 24º - Ao Vice-Secretário (a) compete, além da substituição do Secretário (a), na falta ou impedimentos deste, a realização de tarefas que lhes sejam dadas pela Diretoria.

Parágrafo Único – É vedada a acumulação do exercício de duas funções simultaneamente.

ART. 25º - Compete ao Tesoureiro (a):

- Zelar pelos bens sociais da Entidade;
- Resguardar a receita da entidade e realizar as despesas desta, com prévia autorização do (a) Presidente;
- Manter o livro-caixa da Entidade;
- Executar o balanço social e apresentá-lo à presidência para apreciação, juntamente com o relatório do respectivo exercício;
- Apresentar o balancete semestral ao Conselho Fiscal;
- Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria.

ART. 26º - Ao Vice-Tesoureiro(a) compete, além da substituição do Tesoureiro (a), na falta ou impedimentos deste, a realização de tarefas que lhes sejam dadas pela Diretoria.



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ART. 27º - Ao Coordenador (a) de Capacitação incumbe articular, em consonância com os objetivos da ACCT, ações que visem a capacitação/qualificação dos Conselheiros (as) Tutelares.

ART. 28º - Ao Vice - Coordenador (a) de Capacitação compete, além da substituição do Coordenador (a) de Capacitação, na falta ou impedimento deste, a realização de tarefas que lhe sejam dadas pela Diretoria.

ART. 29º - A Diretoria reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez a cada três (3) meses, e extraordinariamente sempre que convocada pela Presidência.

Parágrafo Único - Quando convocar extraordinariamente a Diretoria o aviso se dará por fax, mensagem eletrônica (e-mail) ou carta, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

ART. 30º- Será destituído de suas funções o membro da Diretoria que, sem motivo justo, deixar de comparecer devidamente convocado a 03(três) reuniões consecutivas do órgão, ou fazer uso indevido de suas atribuições, desvirtuando as finalidades da Instituição.

§ 1º - O disposto no caput do presente artigo será aplicado também aos representantes das regionais que não justificar em formalmente sua ausência às reuniões previamente agendadas.

§ 2º - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente quando houver justa causa assim reconhecida em procedimento disciplinar, para tanto devendo ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação.

§ 2º Definida a justacausa, o diretor ou conselheiro o será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20(vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 3º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo deliberar sem voto concordado de 1/5 (um quinto) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa e o contraditório;

§ 4º Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes;

§ 5º O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo de 60(sessenta) dias contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

§ 6º Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o (a) presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05(cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

DA COORDENAÇÃO REGIONAL

ART. 31º - A Coordenação Regional será constituída por:

- a) Coordenador (a) Regional e Vice - Coordenador (a) Regional;
- b) Tesoureiro (a) Regional e Vice - Tesoureiro (a) Regional;
- c) Secretário (a) Regional e Vice-Secretário (a) Regional;
- d) Conselho Fiscal, composto por 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes.

Parágrafo Único - Havendo necessidade a coordenação regional poderá formar comissões e/ou coordenações a fim de atender os interesses da respectiva região da ACCT, no âmbito de sua região.

ART. 32º - À Coordenação Regional compete cumprir e fazer cumprir os objetivos da ACCT, no âmbito de sua região.

ART. 33º - O mandato dos integrantes da Coordenação Regional será de 04(quatro) anos podendo ser reeleito uma única vez.

Parágrafo Único- A escolha dos integrantes da coordenação regional será em Assembleia Regional, convocada para tal fim, sendo que a formalização da posse, que se sucederá ao processo de escolha, fica condicionada a expedição de resolução do(a) Presidente da ACCT, após receber cópia da Ata da Assembleia e da lista dos votantes.

Art. 34º - O associado deverá pagar a anuidade em parcela única até o dia 30 de junho de cada ano, ou em duas parcelas pagas semestralmente, sendo que a primeira até o dia 31 de março e a segunda até 30 de setembro.

Parágrafo Único - A anuidade será correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional.

ART. 34ºA - A direção estadual disponibilizará às regionais 60% (sessenta por cento) do valor das anuidades arrecadadas no âmbito da regional.

Parágrafo Único - Fica a regional através de sua coordenação, obrigada a repassar à Tesouraria da ACCT Estadual 40% (quarenta por cento) do montante arrecadado referente à anuidade, juntamente com a cópia do cadastro associado.



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ART. 34ºB - Após deferida a associação, o associado (a) receberá uma carteirinha de associado (a), assinada pelo (a) presidente da ACCT e coordenador (a) regional;

Parágrafo Único - A carteirinha de associado(a) da ACCT terá validade de um ano, sendo válida a partir do pagamento da anuidade até o próximo dia 30 de junho seguinte.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

ART.35º- O Patrimônio da Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares será constituído de:

- a) Dos bens e direitos que venha a adquirir;
- b) Pelas incorporações dos resultados financeiros dos exercícios, por decisão da Assembleia Geral.

ART. 36º - As fontes de recursos para a manutenção das receitas da Associação:

- a) Rendas patrimoniais e eventuais;
- b) Auxílios e donativos;
- c) Resultados de campanhas financeiras;
- d) Rendas adquiridas por exploração de espaços públicos para fins sociais;
- e) Convênios federais, estaduais e municipais;
- f) Anuidades dos Associados;
- g) Promoções.

ART. 37º - O patrimônio e a receita da Associação destinam-se a manter, desenvolver, e a garantir suas atividades, bem como promover a qualificação da diretoria, coordenações regionais e de seus membros.

Art. 37ºA - Os valores arrecadados através das anuidades (60%) que pertence a regional, serão destinados:

- I. Translado alimentação e hospedagem dos coordenadores (as) regionais para atenderem seus respectivos municípios;
- II. Material de expediente, sempre que necessário;
- III. Outras despesas relacionadas exclusivamente ao trabalho promovido pela coordenação em benefício dos conselheiros tutelares da sua respectiva regional.

§ 1º - A escrituração contábil deverá ser apresentada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 2º - A prestação de contas deverá ser apresentada para o Conselho Fiscal da Regional, mediante de notas nominiais em nome do (a) Coordenador (a) da referida Regional e assinadas em conjunto com o Tesoureiro (a) com cópia da documentação encaminhada à Tesouraria da ACCT Estadual.

ART. 38º - A alienação ou o gravame de bens e direitos patrimoniais depende de prévia autorização da Assembleia Geral.



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ART. 39º - Em caso de dissolução da Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares, o seu patrimônio será destinado à entidade de igual natureza jurídica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da ACCT, por deliberação da Assembleia Geral e que tenha por objetivo difundir e realizar ações de fortalecimento e de efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, incluindo a prevenção.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 40º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ACCT.

ART. 41º - Nenhuma remuneração será auferida pelos membros e dirigentes eleitos ou indicados da ACCT.

ART. 42º - Os casos omissos neste estatuto serão dirimidos pela Diretoria, nos limites de competência respectivamente ao assunto e os demais em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

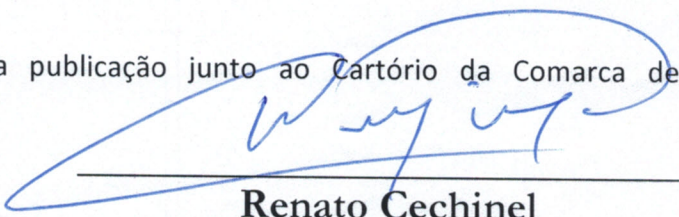
ART. 43º - Na realização da XII Assembleia Geral Ordinária e das Assembleias Regionais que venham a ocorrer até a XIII Assembleia Geral Ordinária da ACCT, não será considerado o prazo de filiação à ACCT, bastando somente estar associado de forma regular.

ART. 44º - As modificações aprovadas ao presente Estatuto entram em vigor após o registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Curitiba.

ART. 45º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Siderópolis - SC, 22 de junho de 2018 (alteração do presente estatuto).

Este Estatuto entra em vigência após sua publicação junto ao Cartório da Comarca de Curitiba/SC.


Renato Cechinel
OAB/SC 32.725

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES



FÓRUM COLEGIADO NACIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES



1º TAB ORTIGARI

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Graziela
GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL
CPF: 020.580.089-01

Roberto
ROBERTO ZACARIAS DA ROSA JÚNIOR
CPF: 003.993.469-10

CARTÓRIO REG. FIRMAS FIGUEREDO

Eduardo
TESOUREIRO
EDUARDO MAURO VICENTE
CPF: 055.990.479-70

Arilson
VICE-TESOUREIRO
ARILSON FAGUNDES
CPF: 659.695.969-49

M. da Furtado

Andréia
SECRETÁRIA
ANDRÉIA TEIXEIRA
CPF: 051.482.419-00

Norival
VICE-SECRETÁRIO
NORIVAL MONTIBELLER
CPF: 045.708.779-07

Jair
VICE-COORDENADOR DE CAPACITAÇÃO
JAIR PEREIRA
CPF: 000.393.419-50

TITULARES CONSELHO FISCAL

Daniel
DANIEL MESSIAS
CPF: 025.788.259-63

Luciene
LUCIENE LOPES COELHO
CPF: 277.058.112-00

SUPLENTE CONSELHO FISCAL

Lucimeri
LUCIMERI SANTI
CPF: 905.063.639-49

Renato
Renato Cechinel
OAB/SC 32 725
CPF 050.411.939-75

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião

Reconheço como autêntica a assinatura abaixo indicada e dou fé.
GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL
Curitibanos, sexta-feira, 29 de junho de 2018.

Valquiria Santos David - Escrevente Notarial

Emol: R\$3,15 + Selo: R\$1,90 - Total: R\$5,05

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FDN61909-DCVQ

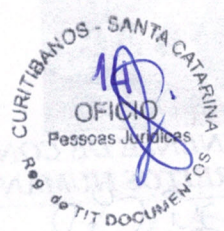
Rua Medeiros Filho, 361 - Centro - Curitibanos - SC - CEP 89520-000 - Tel.: (49) 3245 0659 - ortigari@hotmail.com
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8:30 às 12:00h e 13:30 às 18:00h - Consulte os dados do selo em selo.tjsc.jus.br

ACCT - ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES
Rua Marcos Gonçalves de Farias, 427 - Curitibanos - SC CEP 89520-000
Fone: 48 996642016 e-mail: presidencia.acct@yahoo.com
CNPJ: 01.884.418/0001-71 Fundada em 27 de outubro de 1995
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3 334/99 Utilidade Pública Estadual Lei nº 12 326/02

ESCRIVANIA DE PAZ DE MORRO DA FUMAÇA Julia Tasso Barzan - Titular
Rua Prof Vergilio Maccari, 310 - centro - Morro da Fumaça/Estado de Santa Catarina
Fone/fax:(48) 3434-3913 CEP 88830-000 e-mail: cartoriomfumaca@gmail.com

RECONHECIMENTO 222809
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1) ANDREIA TEIXEIRA
Morro da Fumaça, 28 de junho de 2018 - Em testemunho da verdade

ALINE GUOLLO D'AGOSTIN - Escrevente
Emolumentos: R\$ 3,15 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCT41636-148M
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Estado de Santa Catarina
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
SILVIA REGINA DE SOUZA - Oficial Interina
Avenida Salomão Carneiro de Almeida, 388, sobreloja 05, Centro, Curitibaanos - SC,
89520-000 - (49) 3241-3246 - cartoriocuritibaanos@gmail.com

9ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: C01547 Data: 29/06/2018 Qualidade: Integral
Registro: C02906 Data: 29/06/2018 Livro: A-006 Folha: 238
Apresentante: ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS
Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EZD29577-PPKC
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, - 29 de junho de 2018

SILVIA REGINA DE SOUZA - Oficial Interina

OFÍCIO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Salomão C. de Almeida, 388 - Sobreloja 05
89520-000 - Curitibaanos - SC

OFÍCIO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Salomão C. de Almeida, 388 - Sobreloja 05
89520-000 - Curitibaanos - SC

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Penha
Dr. Ludgero Francisco Figueredo - Escrivão de Paz
Rua Manoel Henrique de Assis, 02, Centro, Penha - SC 88385-000 - (47) 3345-0561
cartoriolofigueredo@matrix.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
EDUARDO MAURO VICENTE (FDJ84593-YT27) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,15 | 1 Selo de Fiscalização
pagu R\$ 1,90 | Total R\$ 5,05 | Recibo Nº 200047
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Penha - 28 de junho de 2018

LUDGERO FIGUEREDO NETO - Escrevente substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.884.418/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/1997	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MARCOS GONCALVES DE FARIAS	NÚMERO 427	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.520-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO CURITIBANOS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3245-1311		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/02/2024** às **08:53:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES
CNPJ: 01.884.418/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:00 do dia 26/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2024.

Código de controle da certidão: **6A36.B31C.EF9D.DDBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES**
CNPJ/CPF: **01.884.418/0001-71**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140024465896**
Data de emissão: **23/01/2024 14:37:36**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **21/07/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/01/2024 14:37:36



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES CNPJ: 01884418000171

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 22456 - Atividade principal: Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Endereço: CORONEL MARCOS GONÇALVES DE FARIAS, 427 - Bairro SAO JOSE - CEP 89.520-000

Endereço Contribuinte:

CORONEL MARCOS GONÇALVES DE FARIAS, 427 - Bairro SAO JOSE - CEP 89520000

Código de Controle

CWFXI9YGZTAI9TK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

CURITIBANOS (SC), 26 de Janeiro de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.884.418/0001-71
Razão Social: ASSOCIACAO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES
Endereço: E. CEL. VIDAL RAMOS SN 0 TERMINAL RODOVIARIO / CENTRO / CURITIBANOS / SC / 89520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024

Certificação Número: 2024011110031441419481

Informação obtida em 23/01/2024 16:49:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.884.418/0001-71

Certidão nº: 5452564/2024

Expedição: 23/01/2024, às 16:45:57

Validade: 21/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.884.418/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1587611
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ASSOCIACAO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES

Raiz do CNPJ: 01.884.418

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CURITIBANOS

Endereço da sede : centro

Certidão emitida às 09:03 de 02/02/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

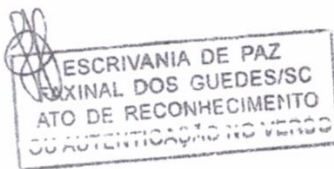




ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES.

Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da nova Diretoria da Associação Catarinense de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares, com sede desta entidade, na Rua Marcos Gonçalves de Farias, nº427, Curitibaanos -SC. CEP: 89520-000, realizou assembleia geral em sala virtual, via Google Meet, no dia quatorze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (14/10/2022) com a primeira convocação às 20:07 horas e sete minutos em segunda convocação as 20: 30 horas, com o número legal de associados, com a finalidade de apresentar a chapa a ser votada para composição da nova diretoria da entidade. Dando prosseguimento, iniciou-se o processo conforme edital publicado de acordo com o Estatuto da Associação Catarinense de Conselheiros e Ex-conselheiros Tutelares. As 20: 07 horas e sete minutos em primeira chamada em sala estava presente dezoito (18) participantes, sendo destes doze (12) associados aptos a votarem, em segunda chamada as 20:30 em sala estavam 36 participantes, sendo destes dezesseis (20) associados aptos a votarem. O processo de votação foi realizado via link, enviado no chat da sala Google Meet, a conferência da lista de aptos a votarem bem como a contabilização dos votos foi realizada pelo comitê de análises, formado para este fim. Não havendo inscrição de outra chapa para concorrer e após análise da comissão avaliou-se a apta para votação a referida chapa. A votação teve início às 20:47 horas e quarenta e sete minutos e findou-se as 21:15 horas e quinze minutos, com dezenove (19) votos favoráveis a eleição da nova chapa e um voto nulo. Encerrado o processo de votação foi eleita a diretoria para a recomposição do mandato de (04) anos, conforme estabelece o Estatuto no seu art. 20, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2026, ficando assim constituída: **PRESIDENTE** Valdecir Rodrigues, CPF: 046.455.769-09, RG Nº4.758.848(Ssp/Sc), brasileiro, casado, nascido em 06/JAN/1984, Conselheiro Tutelar, residente e domiciliado a Rua São Pedro, nº 1415, bairro São Cristóvão- Faxinal Dos Guedes/SC. **VICE-PRESIDENTE** Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel, CPF:020.580.089-01, RG Nº 3.266.800 (Ssp/Sc), brasileira, casada, nascida em 01/SET/1978, Consultora em Políticas Públicas, residente e domiciliado a Rua Juceii Rodrigues, 1055, Bloco B apto 301, Residencial Jardim Maristela, Bairro Jardim Maristela- Criciúma/SC. **1º TESOUREIRA** Fabiana de Souza Duarte Amorim, CPF: 004.882.029-76, RG Nº 4.140.102 (Ssp/Sc), brasileira, casada, nascida em 31/MAI/1981, advogada, residente e domiciliada a Rua Teotônio Vilela, S/N, bairro Centro, em Correia Pinto/SC. **2º TESOUREIRA** Márcia Cristina da Silva Lukenchuke, CPF: 036.617.729-02, RG: 6.443.434(Ssp/Sc), brasileira, casada, nascida em 03/AGO/1986, Conselheira Tutelar, residente e domiciliada à rua Niilo Anastácio Vieira, 1118, sobrado 02, bairro Centro - Penha/SC. **1º SECRETÁRIO** João Deiverson da Silva, CPF:070.247.449-52, RG Nº 5.409.895 (Ssp/Sc), brasileiro, solteiro, nascido em 02/MAR/1991, Conselheiro Tutelar, residente e domiciliado a Rua Lino Alves de Souza, 239, Bairro Centro em Urupema/ SC. **2º SECRETÁRIO** André Ricardo de Souza, CPF 008.563.020-90, RG Nº 8.092.224.735,(Ssp/Sc), brasileiro, casado, nascido em 07/MAR/1986, Conselheiro Tutelar, residente e domiciliado na Rua: Atanázio Joaquim dos Santos, Nº 359, Bairro: Jardim São Paulo, São João Batista /SC.**CONSELHO FISCAL: 1º CONSELHEIRA** Vera Lucia Andrade da Silva, CPF:569.086.109-00 , RG Nº 1.178.321(Ssp/Sc), brasileira, viúva, nascida em 02/ABR/61, Conselheira Tutelar, residente a Rua Lauro Muller, 1540, bairro Pereira Alves- Correia Pinto/SC. **2º CONSELHEIRA** Mara Cristina de Oliveira Luz, CPF: 650.363.539-87, RG Nº 1.758.751(Ssp/Sc), brasileira, divorciada, nascida em 03/AGO/1966, Conselheira Tutelar, residente e domiciliada à Rua João Batista do Nascimento, 10, Centro, Urubici S/C.**3º CONSELHEIRO** Diego Raphael Rocha Pereira, CPF:084.245.469-11, RG Nº 5.906.931 (Ssp/Sc), brasileiro, solteiro, nascido em 10/JUL/1992, Conselheiro Tutelar, residente e domiciliado a Rua Tarci Testoni dos Santos, 49, apto 102, Centro, Camboriú/SC. **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: 1º SUPLENTE** Rejane Franco Da Silva Luz, CPF: 458.063.730-53, RG Nº 3.039.658 (Ssp/Sc), brasileira, viúva, nascida 23/JUN/1964, Conselheira Tutelar, residente e domiciliada a Rua dos Girassóis, Lagoa de Fora, Balneário Gaivota n.280 S/C. **2º SUPLENTE** Lucia da Silva Cordeiro, CPF: 795.390.849-06, RG Nº 2611726(Ssp/Sc), brasileira, casada, nascida 19/03/1967 , Ex-Conselheira Tutelar/Do Lar, residente e domiciliada a Rua José Antônio da Silva, Água Boa S/N , Sangão S/C. **3º SUPLENTE** Patrícia de Paula do Nascimento Costa, CPF:080.855.619-30, RG Nº 5.716.986 (Ssp/Sc), brasileira, casada, nascida em 21/02/1991, Conselheira Tutelar, residente e domiciliada Rua Imbuia, 56, Bairro Rosa, Faxinal dos Guedes S/C. **COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO- COORDENADORA** Gislaine Dutra da Rocha, CPF: 008.131.969-06, RG Nº 4.356.694 (Ssp/Sc), brasileira, casada, nascida em 11/NOV/1982, Conselheira Tutelar, residente e domiciliada a Estrada Geral Azambuja- Bairro Encruzilhada S/N Pedras Grandes S/C. **VICE-COORDENADOR** Lourival Pera, CPF: 503.545.079-15, RG Nº 1.201.066 (Ssp/Sc), brasileiro, casado, nascido 02/07/1962, Conselheiro Tutelar, residente e domiciliado Rua José Gal 770, apto 302, Dom Bosco , Itajaí S/C. A seguir os membros eleitos tomaram posse neste mesmo ato.

Patricia
maria



Valdecir Rodrigues

PRESIDENTE
Nome: Valdecir Rodrigues
CPF: 046.455.769-09

VICE-PRESIDENTE
Nome: Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel
CPF: 020.580.089-01




ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
COMARCA DE XANXERÊ - ESTADO DE SANTA CATARINA
Juliana Paula Mores - Escrivã de Paz Interina
Av. São João, 411 - Sala 03 - Centro - CEP 89841-000
Fone: 49.3436.1255 - E-mail: escritoriafaxinal@gmail.com

RECONHECIMENTO 197960: RECONHEÇO a assinatura por
AUTÊNTICA de: (1) GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA
GABRIEL
Faxinal dos Guedes, 13 de janeiro de 2023. Em Test.
da verdade.

Janaina Julia Ramos

JANAINA JULIA RAMOS - Escrevente
Emolumentos: R\$ 4,23 + Selo: R\$ 3,39 - Total: R\$7,62
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: GRF19963-UGGV
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br




ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
COMARCA DE XANXERÊ - ESTADO DE SANTA CATARINA
Juliana Paula Mores - Escrivã de Paz Interina
Av. São João, 411 - Sala 03 - Centro - CEP 89841-000
Fone: 49.3436.1255 - E-mail: escritoriafaxinal@gmail.com

RECONHECIMENTO 197948: RECONHEÇO a assinatura por
AUTÊNTICA de: (1) VALDECIR RODRIGUES
Faxinal dos Guedes, 13 de janeiro de 2023. Em Test.
da verdade.

Janaina Julia Ramos

JANAINA JULIA RAMOS - Escrevente
Emolumentos: R\$ 4,23 + Selo: R\$ 3,39 - Total: R\$7,62
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: GRF19962-ZB7C
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br






1º TESOUREIRO(A)
Nome: Fabiana de Souza Duarte Amorim
CPF: 004.862.029-76



2º TESOUREIRO(A)
Nome: Márcia Cristina da Silva Lukenchuk
CPF: 036.617.729-02

 TAB. URUPEMA

1º SECRETÁRIO(A)
Nome: João Deriverson da Silva
CPF: 070.247.449-52


2º SECRETÁRIO(A)
Nome: André Ricardo de Souza
CPF: 008.563.020-90


CONSELHO FISCAL:


1º CONSELHEIRO(A)
Nome: Vera Lucia Andrade da Silva
CPF: 569.086.109-00

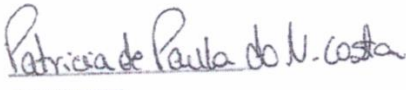

2º CONSELHEIRO(A)
Nome: Mara Cristina de Oliveira Luz
CPF: 650.363.539-87


3º CONSELHEIRO(A)
Nome: Diego Raphael Rocha Pereira
CPF: 084.245.469-11

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:


1º SUPLENTE
Nome: Rejane Franco Da Silva Luz
CPF: 458.063.730-53


2º SUPLENTE
Nome: Lucia da Silva Cordeiro
CPF: 795.390.849-06


3º SUPLENTE
Nome: Patricia de Paula do Nascimento Costa
CPF: 080.855.619-30


COORDENADOR DE CAPACITAÇÃO
Nome: Gislaine Dutra da Rocha
CPF: 008.131.969-06


VICE-COORDENADORA
Nome: Lourival Pera
CPF: 503.545.079-15





Estado de Santa Catarina
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
SILVIA REGINA DE SOUZA - Oficial Interina
Avenida Salomão Carneiro de Almeida, 398, sobreloja 06, Centro, Curitiba - SC,
89520-000 - (49) 3241-3248 - cartorio@curtibanos@gmail.com

12ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 002069 Data: 26/01/2023 Qualidade: Integral
Registro: 003372 Data: 26/01/2023 Livro: A-008 Folha: 104
Apresentante: ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS
Emolumentos: Averbação: R\$ 108,82, Selo: R\$ 3,39 - Total R\$ 112,21 - Recibo nº:

112693
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GQR99890-CFQW
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, - 26 de janeiro de 2023

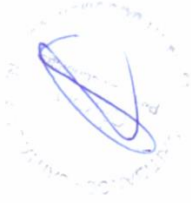


SILVIA REGINA DE SOUZA - Oficial Interina

RECONHECIMENTO 029352: Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) JOÃO DEIVERSON DA SILVA
Urupema, 16 de janeiro de 2023
Em testemunho da verdade



NICIELI ANDRADE WRUBLESCHI - Escrivão de Paz Designado
Emolumentos: R\$ 4,23 + Selo R\$ 3,39 - Total R\$ 7,62 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GRS23329-36AE - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Hash do Documento Original: 802e076d0f8263939a96f6e8f1ea5c7fc43e1e01
Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:

MMI GmBgrBgEEAYI3WA0ggZgwgZUGCi sGA0QBgj dYAwGggYYwgYMcAwI AAQI CZgl
CAgCABAgN6Rw6Ve+YC0Q080B40o22N6XH8oaI ZX/O2gRY+h+hpFYMR4i HoDR03k
Ek6SnZD3JXj Fw+34kVSHUI 5/T8T26dbYLXI t643dG81hLSn8s/Hi a+h2V/+bFz2n
QxawzyZLEel c00hBwtksxskdnAvpH0zeJfQ==

Certificado Digital:

Autor: SILVIA REGINA DE SOUZA: 91054672920
Número Serial: 29742006106COA6D
Thumbprint: EFBCFB852E5FAFD44C055BE4A681FE199B9ADA8E
Validade Inicial: 10/06/2020 17:51:00
Validade Final: 10/06/2023 17:51:00
Versão: 3
Algoritmo: RSA
Emissor: AC SOLUTI Multipla



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 01884418000171

LIMPAR

Data da consulta: 02/02/2024 08:55:32

Data da última atualização: 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									